



Município de Saltinho

Estado de Santa Catarina

RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

UNIDADES GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

O presente relatório visa atender ao disposto na da Instrução Normativa N.TC 20/2015, Artigo 16, paragrafo 2º, do Tribunal de Contas do Estado e Santa Catarina.

À Controladoria Interna do Município de Saltinho – SC, Órgão Central de Controle Interno, é composta por um Funcionário de carreira em provimento efetivo com carga horária semanal de 40 horas e tem seu fundamento legal nas Leis Complementares 073/2013, 033/2007 e 011/2003.

A Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Saltinho não dispõe de órgão de controle interno. As verificações da legalidade são feitas pelo órgão central de controle interno do Município.

Nas análises dos trabalhos feitos através de verificações in loco e através da Auditoria Interna, e:

Considerando que não houve motivo para a instauração de tomadas de contas especiais no exercício 2016 na Unidade Gestora.

Considerando que não foram encontrados na Auditoria Interna atos que resultou em dano ou prejuízo ao erário.

Considerando que os problemas encontrados na realização da Auditoria foram sanados pelos responsáveis dos setores.

Considerando que as transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres foram repassados com autorização em lei específica.

Considerando a regularidade dos processos licitatórios realizados pela Unidade Gestora, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, analisada na Auditoria Interna.

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho - SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br





Município de Saltinho

Estado de Santa Catarina

Considerando que a contratação de pessoal analisados se deram dentro da legalidade.

Considerando avaliação positiva da execução dos projetos de obras e aquisição de veículos financiados com recursos externos e próprios, quanto aos aspectos da legalidade, regularidade, economicidade, eficiência e eficácia, foram concluídos de forma satisfatória.

Considerando o cumprimento, pela unidade gestora, da determinação e recomendação expedida pelo Tribunal de Conta do Estado quanto ao acúmulo ilegal de cargos.

Considerando que os créditos orçamentários atenderam ao princípio da legalidade.

Pode-se concluir que em relação à prestação de contas da gestão da unidade, não foram encontradas na auditoria interna e verificações in loco, feitas pela Controladoria interna, problemas como desvios fraudes que possam ter causado dano ao erário, podendo, portanto ser submetida às contas de gestão à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

É o relatório

Saltinho 28 de março de 2017

Nereu J. Fachin
Nereu Jorge Fachin
Controlador Interno
Mat. 609/2

